



TERMO DE REFERÊNCIA

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS-PA, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Avenida Getúlio Vargas, snº - Centro – Santa Maria das Barreiras – PA, CEP: 68. 565-000, CNPJ:34.669.101/0001-71, neste ato representada por seu presidente, o vereador Sr. ALDUÍDES AMÂNCIO DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no RG: 812 693 SSP/MT e CPF:562.839.542-00, residente e domiciliada na Av. Joao Ribeiro snº - Casa de Tabua - Santa Maria das Barreiras - PA, CEP: 68.565-000, em conjunto com setor de compras da Câmara Municipal de Santa Maria das Barreiras - PA, resolve formalizar e aprovar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pelo Art. 72 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2022, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa o limite previsto no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº14.133, de 01/04/2022.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para Elaboração de Projetos de Ampliação da Câmara Municipal de Santa Maria das Barreiras – PA, conforme condições e especificações estabelecidas no termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 - Solicita-se a aquisição amparada pelo Art. 72 da Lei Federal nº14.133 de abril de 2021, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa o limite previsto no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº14.133, de 01/04/2022, a qual permite a esta administração realizar suas aquisições em consonância com as demandas, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento de dispensa de licitação.

2.2- Mediante levantamento, verificou-se a necessidade de ampliação do prédio da câmara Municipal, pois a prédio atual não atende as necessidades da Administração em sua totalidade. Nesse sentido ainda, observou-se que o mesmo também não apresentam qualidade satisfatória, sendo móveis de baixo padrão que representam prejuízo ao erário.

2.3- A Ampliação do prédio da Câmara Municipal tem por objetivo assegurar a melhor utilização da verba pública e agregando preço e qualidade. Destacamos ainda que, conforme todo o procedimento aquisitivo foi realizado cotações de mercado junto a empresas do segmento.

2.4- Justifica-se também devido a necessidade de reestruturação da Câmara Municipal de Santa Maria das Barreiras - PA, em virtude da ampliação do prédio da Câmara Municipal de Santa Maria das Barreiras - PA, esta licitação, visa Contratação de empresa para Elaboração de Projetos de Ampliação da Câmara Municipal de Santa Maria das Barreiras – PA.

2.5- Considerando que a Câmara Municipal de Santa Maria das Barreiras não tem como disponibilizar os técnicos e profissionais do seu quadro de servidores para a prestação dos serviços demandados pelo Legislativo.

2.6- Considerando a existência de recursos para o inicio da obra, entendemos pela contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo.



3. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS – VALORES MÁXIMOS ACEITAVEIS:

Item	Descrição	Quant	V. Unitário	V. total
001	Primeira etapa: Elaboração de Projeto Arquitetônico de Reforma: a. Elaboração do Projeto Arquitetônico Executivo; i. Elaboração do Projeto Arquitetônico; ii. Elaboração de um vídeo demonstrando o projeto de ampliação. Segunda etapa: Elaboração dos Projetos de Engenharia: a. Elaboração do Projeto de Fundações; b. Elaboração do Projeto de Estrutura de Concreto; c. Elaboração do Projeto de Estrutura de Cobertura; d. Elaboração do Projeto de Instalações Elétricas; e. Elaboração do Projeto de Instalações Hidráulicas; f. Elaboração do Projeto de Instalações Sanitárias; g. Elaboração do Projeto de Combate a Incêndio e Pânico; h. Elaboração do Orçamento Sintético e Analítico; i. Elaboração do Cronograma de Execução da obra	650 m2	R\$78,15	R\$50.803,33

4. FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. O prazo de entrega dos serviços descritos acima será:

- Elaboração de Projeto Arquitetônico executivo, terá o prazo de máximo 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.
- Elaboração dos Projetos de engenharia, terá um prazo de 30 (trinta) dias, a conta da aprovação do Projeto.

4.2. No caso de impossibilidade de entrega no prazo acima estipulado, a contratada deverá apresentar, dentro deste prazo, justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência, podendo a justificativa ser aceita ou não; caso não seja aceita, incorrerá a contratada nas sanções previstas neste Termo e na Lei.

4.3. Os serviços deverão ser entregue na sede da Câmara Municipal de Santa Maria das Barreiras, situada na Avenida Getúlio Vargas, snº - Centro – Santa Maria das Barreiras – PA, nos horários de funcionamento da Câmara Municipal.

4.4. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução dos serviços, tais como serviços de frete, montagem, tributos, transporte, garantia, entre outros.



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a - São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, afora outras não previstas no presente Contrato, e que por lei couberem:

b - Cumprir fielmente o estabelecido nas Cláusulas e condições do Contrato e de seus documentos integrantes, e na descrição do objeto, com rigorosa observância dos requisitos, normas e especificações técnicas, bem como, da legislação em vigor e detudo o mais que for necessário para perfeita execução deste Contrato, ainda que não expressamente mencionados;

c - Responder em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguro de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura são oferecidos pela CONTRATADA ou venham a ser criadas e exigidas por autoridades governamentais;

d - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas de imediato;

e - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

f - Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

g - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, atender prontamente às reclamações que lhes forem apresentadas, relacionadas com a execução do Contrato;

h - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

i - Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como, cumprir integralmente o contido em sua proposta de preços;

j - Respeitar as normas e procedimentos do CONTRATANTE, quanto à segurança interna (entrada e saída de pessoal), material, acesso às diversas áreas, além da legislação aplicável ao serviço;



k - A CONTRATADA se obriga a utilizar técnicas condizentes com o serviço a ser prestado, utilizando-se de todos os esforços para a sua execução;

l - A CONTRATADA utilizará todo o seu corpo técnico para a realização de pesquisa e desenvolvimento na área assessorada, bem como, para a solução e prevenção de eventuais problemas, nomeando um responsável para a administração das atividades;

m - Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da contratação;

n - Fica a critério da contratada o estabelecimento do Nível de desenvolvimento (LOD) – Level of Detailment, que os elementos do projeto terão;

o - Os serviços deverão ser executados com estrita observância da Lei de Licitações nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes;

p - Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no contrato.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a-Conhecer os projetos executivos e todos os complementares, elaborados por empresa contratada para tal.

b-Certificar se todos os projetos estão devidamente aprovados pelos órgãos competentes.

c-Analisar o andamento dos trabalhos e apontar alternativas e soluções para garantir a sua eficácia.

d-Observar os prazos legais para respostas de impugnações e recursos.

e-Projetar utilizando como método a plataforma BIM (Building Information Model) que significa Modelagem/Modelação da Informação da Construção extraindo informações geradas e mantidas durante todo o ciclo de vida de um edifício

f- Apresentar modelo virtual, para efeito de visualização.

7- CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão processados através da entrega dos projetos no prazo de 30 (trinta) dias conforme cronograma, sendo após encaminhado ao Departamento Competente de Nota Fiscal ou Fatura, para liquidação e pagamento, operacionalizando-se por meio do pagamento via transferência bancária da conta corrente da CONTRATANTE em favor da CONTRATADA.



8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- - São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

8.2-- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como, atestar as futuras correspondentes, por intermédio do responsável pelo contrato;

8.3-- Efetuar os devidos pagamentos à CONTRATADA, quando comprovado o cumprimento das etapas, conforme as características solicitadas na licitação e conforme a proposta de preços da CONTRATADA;

8.4-- Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente;

8.5-- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

8.6- - Documentar as ocorrências havidas;

8.7-- Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto;

8.8-- Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da Câmara Municipal, observadas as normas de segurança pertinentes;

8.9-- Realizar rigorosa conferência das características dos serviços a serem prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a prestação total, fiel e correta dos serviços;

8.10- - Serão fornecidas à Contratada as diretrizes do projeto, podendo a Contratada readequá-lo, apresentando soluções alternativas, caso necessário. Assim, a partir da análise e avaliação de todas as informações fornecidas pelo Contratante e das pesquisas relacionadas às posturas urbanas locais, distritais e federais, e da elaboração dos levantamentos topográficos do terreno e sondagens, a Contratada iniciará a elaboração dos anteprojetos.

8.11- - O Projeto Executivo e demais complementares devem ser entregues em meio digital (CD, DVD, e-mail, pen drive), com informações adequadas ficando a cargo da contratante as despesas com a impressão em grandes formatos (“plotagem”).

9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1- - Esta Licitação terá sua avaliação de proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

10. RESULTADOS ESPERADOS

10.1- Selecionar a proposta mais vantajosa para o Órgão, garantindo a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos e permitindo desempenhar suas atividades com mais segurança e eficiência.



11. – SANÇÕES

11.1- Aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 dos artigos 125, no que couber.

12. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Institucional: 11.11 – Câmara Municipal de Santa Maria Das Barreiras

Classificação funcional: 01. 031.0001.2-005–Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Santa Maria das Barreiras – PA, 25 de Abril de 2023.

ALDUÍDES AMÂNCIO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal